

DECRETO Nº 1.817/75.

de 19 de março de 1975

Dispõe sobre ampliação do perímetro de expansão urbana na margem esquerda do Rio Paraíba.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios) em seu art. 39, inciso V e no uso da faculdade que confere o disposto no § único do art. 2º da Lei Municipal 1.606, de 13 de setembro de 1971,

Considerando os projetos de urbanização da área localizada na margem esquerda do Rio Paraíba, e à margem direita do Rio Jaguari,

DECRETA:

Artigo 1º - São considerados como zona de expansão urbana para os fins da Lei 1.606/71, as áreas que abaixo vão descritas:

Área A

Partindo do ponto de divisa das terras de Dr. MARCELO DE BRITO, na margem direita do Rio Jaguari, junto da cerca; segue-se pela margem direita do Rio Jaguari, abaixo, numa distância de 4.636,92 metros, acompanhando toda a sua sinuosidade, até o ponto denominado "A", na divisa das terras dos sucessores de VICENTE DE BARROS; daí defletindo à direita, segue-se pela cerca de arame, confrontando com os sucessores de VICENTE DE BARROS, com azimute 202º 41' 37" numa distância de 208,823 metros; daí, com azimute 201º 49' 34" numa distância de 207,82 metros; daí com azimute 202º 45' 29", numa distância de 45,406 metros; daí com azimute 187º 23' 38" numa distância de 1,321 metros; daí com azimute 204º 8' 57" numa distância de 57,294 metros até a cerca da Estrada de Ferro Central do Brasil no ponto denominado 5; daí defletindo à direita segue-se confrontando com a faixa da Estrada de Ferro, em linhas quebradas com os seguintes azimutes e distâncias: 275º 27' 53" - 79,069 metros; 274º 7' 43" - 63,615 metros; 278º 33' 25" - 49,734 metros; 269º 58' 56" - 32,650 metros; 259º 4' 45" - 62,074 metros; 261º 28' 58" - 62,590 metros; - 251º 47' 32" - 45,245 metros; 271º 13' 19" - 43,610 metros; 248º 23' 1" - 222,917 metros; 247º 47' 47" - 9,526 metros; 250º 6' 35" - 112,075 metros; 240º 46' 49" - 53,978 metros; - 239º 47' 33" - 112,634 metros; 243º 31' 12" - 112,313 metros; 242º - 47' 7" - 858,666 metros; até a cerca divisória das terras do DR. HÉLIO TEIXEIRA; daí defletindo à direita, segue-se pela cerca confrontando com o DR. HÉLIO TEIXEIRA, em linhas quebradas com os seguintes azimutes e distâncias: 314º 52' 40" - 51,887 metros; 321º 12' 36" - 55,038 metros; 334º 37' 11" - 52,983 metros; 334º 15' 50" - 32,448 metros; 311º 40' 25" - 44,969 metros; 294º 44' 41" - 74,060 metros; 311º 59' 52" - 87,624 metros; 308º 53' 00" - 145,665 metros; --

segue:--

cont. Decreto 1.817/75 - fls. 2

231º 9' 51" - 47,808metros; 230º 47' 21" - 161,329metros; 213º 14' 30" - 66,281metros; até o ponto denominado 292; daí defletindo à direita segue-se confrontando com as terras do DR. Hélio Teixeira, pela cerca de arame, em linhas quebradas com os seguintes azimutes e distâncias: 294º 34' 08" - 62,512metros; 295º 39' 06" - 121,228metros; 295º 38' 32" - 145,811metros; 337º 31' 13" - 264,151metros até o ponto número 309; daí até a margem de um pequeno córrego de divisa; daí segue-se pelo referido córrego abaixo numa distância de 1.077,987metros até o ponto número 476 que é de partida;

Área B

Partindo do ponto de divisa das terras dos sucessores de VICENTE DE BARROS, junto da cerca da Estrada de Ferro-Central do Brasil, segue-se pela cerca divisória das terras dos sucessores de VICENTE DE BARROS, em linhas quebradas com os seguintes azimutes e distâncias: 201º 47' 02" - 8,450metros; 205º 54' 07" - 80,979metros; 216º 00' 03" - 14,239metros; 226º 22' 05" - 46,202metros; 211º 28' 42" - 27,309metros; 202º 26' 14" - 8,201metros; 186º 53' 03" - 83,512metros; 216º 32' 15" - 25,459metros; 216º 46' 55" - 12,265metros; 199º 17' 32" - 24,505metros; 193º 18' 49" - 63,661metros; 168º 15' 35" - 117,998metros; 164º 47' 55" - 101,139metros; 84º 31' 47" - 124,095metros; 71º 51' 30" - 124,206metros; 132º 12' 46" - 7,329metros; 147º 49' 57" - 190,798metros; 56º 46' 08" - 289,552metros; 57º 08' 07" - 271,443 metros; 143º 12' 20" - 162,302 metros; 147º 30' 02" - 81,018metros; daí confrontando com as terras do Dr. ANTONIO FARIA, segue-se ainda pela cerca de arame com azimute 141º 22' 04" numa distância de 94,103metros; daí, defletindo à esquerda segue-se com um azimute 94º 48' 59" numa distância de ... 333,829metros; daí defletindo à direita, segue-se confrontando com as terras das Indústrias Reunidas F. Matarazzo S.A., com azimute - 143º 56' 50" - numa distância de 187,845metros; daí com azimute - 145º 13' 58" - numa distância de 17,410metros; daí defletindo à direita segue-se confrontando com as terras das I. R. F. Matarazzo S. A., com azimute 246º 4' 3" numa distância de 382,170metros; daí, com azimute 246º 27' 11" - numa distância de 132,66metros; daí com azimute 259º 26' 00" numa distância de 375,945metros; daí com azimute 259º 03' 48" numa distância de 182,474metros; daí, com o azimute 258º 09' 39" numa distância de 162,133metros; daí, com o azimute - 257º 46' 59" numa distância de 357,251metros; daí, defletindo à esquerda, segue-se com o azimute 143º 11' 44" numa distância de 678,432metros; daí, com azimute 143º 0' 05" numa distância de 118,508 metros, daí, com azimute 143º 12' 30" numa distância de 177,306 metros; daí, com azimute 142º 55' 21" numa distância de 45,248metros com azimute 142º 53' 21" numa distância de 68,053metros; daí com azimute 148º 42' 26" numa distância de 93,470metros até a margem esquerda do Rio Paraíba; daí defletindo à direita segue-se pelo referido Rio acima, numa distância de 1.831,980metros, acompanhando toda a sinuosidade até o ponto número 1.091; daí defletindo à direita segue-se pela cerca de arame confrontando com as terras de CARMEM MIONI, em linhas quebradas, com os seguintes azimutes e distâncias: 340º 06' 15" - 11,633metros; 342º 21' 28" - 50,746metros;

segue:-

cont. Decreto 1.817/75 - fls. 3

342º 27' 23" - 28,862metros; 342º 58' 05" - 81,870metros; 343º 37' 53" - 27,536metros; 274º 56' 30" - 36,569metros; 344º 22' 58" - 27,339 metros; 340º 04' 47" - 84,060metros; 341º 34' 27" - 58,056metros; 345º 16' 10" - 55,256metros; 246º 22' 34" - 97,697metros; 313º 06' 07" - .. 52,948metros; 335º 13' 01" - 40,269metros; 344º 15' 02" - 30,505 metros; 347º 54' 13" - 25,864metros; 352º 33' 42" - 94,626metros; 356º 26' 49" - 56,799metros; até a margem direita de um córrego sem denominação; daí, defletindo à esquerda, segue-se pelo referido córrego acima, numa distância de 294,13metros até o ponto de número 1.166 na mesma margem; daí, defletindo à esquerda, segue-se confrontando com a área de quem de direito e da CARMEM MIONI, pela cerca em linhas quebradas com os seguintes azimutes e distâncias: 182º 13' 30" - 82,422 metros; 163º 48' 15" - 43,382 metros; 158º 20' 58" - 140,997metros; 142º 13' 05" - 16,714metros; 169º 28' 56" - 36,320metros; 152º 46' 44" - 88,276 metros; 157º 17' 52" - 27,283metros; 153º 26' 46" - 45,991metros; 155º 24' e 26" - 64,325metros; 162º 29' 19" - 10,203metros; 156º 14' 45" - 212,852 metros; 90º 50' 11" - 72,618metros; 76º 1' 22" - 14,077metros; 53º 21' 37" - 32,826metros; 180º 39' 22" - 31,442metros; 152º 20' 29" - 43,580 metros; 132º 07' 01" - 39,081metros; até a margem esquerda do Rio Paraíba; daí defletindo à direita, segue-se pelo referido rio acima, numa distância de 1.963,25metros até o ponto número 1.064, acompanhando toda a sua sinuosidade; daí defletindo à direita, segue pela cerca em linha quebrada confrontando com a Vila, com os seguintes azimutes e distâncias: 333º 21' - 140,29metros; 328º 18' - 229,60metros; 327º 57' - 60,90 metros; 212º 44' - 38,49metros; 231º 51' - 79,34metros; 261º 18' - ... 15,47metros; 273º 47' - 54,90metros; 235º 10' - 2,76metros; 192º 48' - 151,49metros; 228º 15' - 3,50metros; 255º 45' - 29,42metros; 266º 27' - 24,91metros; 235º 29' - 9,71metros; 186º 35' - 96,04metros; 207º 55' - 3,58metros; 214º 37' - 216,83metros; 184º 55' - 49,64metros; 140º 44' - 52,76metros; 105º 02' - 22,60metros; 113º 15' - 29,07metros; 94º 30' - 13,61metros; 94º 45' - 34,03metros; 106º 34' - 168,69metros; 93º 33' - 47,39metros; 92º 06' - 65,64metros; 72º 14' 39" - 145,098metros; até o ponto número 999 na margem do Rio Paraíba; daí defletindo à direita, segue-se pela margem do Rio Paraíba numa distância de 27,34metros até o ponto número 420; daí, deflete à direita segue-se pela cerca, -- confrontando com as terras de quem de direito e linhas quebradas com os seguintes azimutes e distâncias: 252º 29' 17" - 67,167metros; 252º 43' 37" - 84,068metros; 249º 24' 23" - 67,578metros; 248º 28' 33" - 129,231metros; 215º 23' 50" - 70,195metros; 293º 28' 19" - 42,35metros; 353º 00' 37" - 53,004metros; 296º 20' 37" - 37,726metros; 243º 19' 49" - .. 49,082metros; 194º 39' 12" - 23,639metros; 224º 50' 46" - 34,231metros; . 320º 56' 44" - 28,807metros; 308º 50' 00" - 34,956metros; 34º 02' 46" - ... 38,366metros; 296º 32' 22" - 20,075metros; 295º 16' 15" - 49,993 metros; . 297º 44' 26" - 25,286 metros; 324º 55' 30" - 9,066metros; até um marco de cimento; daí, com azimute 349º 46' 50" numa distância de 1.041,716 metros; até um outro marco; daí, com azimute 316º 53' 35" numa distância de 1.255,312 metros; daí defletindo à direita, segue-se pela cerca, -- confrontando-se com as terras da Cia. Papel Simão em linhas quebradas com os seguintes azimutes e distâncias: 6º 04' 13" - 17,166metros; 6º 47' 39" - 82,592 metros; 355º 44' 49" - 101,686 metros; 344º 12' 41" - a 58,646metros; 337º 07' 28" - 46,286 metros; 65º 37' 20" - 113,773 metros; 56º 49' 24" - 56,942 metros; 55º 43' 49" - 45,801 metros; 68º 39' e

segue:-

cont. Decreto 1.817/75 - fls. 4 -

68º39'39" - 9,980 metros; 100º45'46" - 56,816 metros; 83º 25' 33" - 96,605 metros; 100º42'26" - 170,458 metros; 110º34'36" - 65,745 metros; 91º50'20" - 14,958 metros; 86º22'55" - 23,136 metros; 78º 29' 58" - 71,322 metros; 71º53'45" - 126,534 metros; 73º53'48" - 74,305 metros; 83º07'03" - 107,484 metros; 84º34'21" - 71,048 metros; 80º 50'57" - 87,341 metros; 69º00'24" - 27,58 metros; 52º47'54" - 19,548 metros; 48º12'28" - 94,728 metros; até o ponto número 184, confrontando até aqui com as terras da Cia. Papel Simão; daí, confrontando com as terras do DR. RAFAEL, pela cerca em linhas quebradas com os seguintes azimutes e distâncias: 50º29'09" - 173,479 metros; 45º45'31" - 74,748 metros; 58º53'36" - 129,163 metros; 68º39'29" - 41,925 metros; 66º55'55" - 100,224 metros; 333º00'07" - 245,594 metros;... 332º24'34" - 23,491 metros; 332º34'21" - 111,132 metros; 332º29'24" - 110,910 metros; até a cerca da Estrada de Ferro Central do Brasil, daí defletindo à direita segue-se confrontando com a Estrada de Ferro Central do Brasil, pela cerca, com azimute 64º45'40" numa distância de 339,212 metros; daí, deflete à direita, segue-se confrontando com as terras de HÉLIO TEIXEIRA pela cerca, em linhas quebradas com seguintes azimutes e distâncias: 140º44'20" - 171,090 metros; - 141º13'04" - 164,841 metros; 141º37'13" - 26,816 metros; 161º33'07" - 115,410 metros; 161º15'12" - 47,078 metros; daí, defletindo à esquerda, segue-se pela cerca com azimute 53º26'54" numa distância de 63,983 metros até a margem de um córrego; daí defletindo à esquerda segue pelo referido córrego abaixo numa distância de 401,102 metros; daí defletindo à esquerda segue-se confrontando-se com as terras de HÉLIO TEIXEIRA, em linhas quebradas, pela cerca, com os seguintes azimutes e distâncias: 320º12'39" - 206,167 metros; 336º50'01" - 79,283 metros; 309º52'14" - 50,783 metros; até a margem da Estrada de Ferro Central do Brasil; defletindo à direita segue-se pela cerca da Estrada de Ferro Central do Brasil com os seguintes azimutes, e distâncias: 63º17'19" - 867,403 metros; 63º30'20" - 276,464 metros; 61º50'24" - 132,807 metros; 71º59'07" - 146,343 metros; 74º41'55" - 78,041 metros; 84º29'40" - 128,71 metros; 134º30'25" - 51,283 metros; 95º08'07" - 51,403 metros; 63º28'49" - 45,016 metros; 96º13'05" - 52,901 metros; 107º52'41" - 44,688 metros; até o ponto de partida.

Área C

Partindo do ponto de divisa das terras do DR. HÉLIO TEIXEIRA, junto da cerca da Estrada de Ferro Central do Brasil, segue-se pela cerca confrontando com as terras do DR. HÉLIO TEIXEIRA, com azimute 316º31'44" numa distância de 31,033 metros; daí, com o azimute 322º43' numa distância de 19,015 metros; daí com azimute. 332º32'01" - numa distância de 148,972 metros; defletindo à direita segue-se em linhas quebradas, pela cerca de arame, confrontando com as terras do DR. HÉLIO TEIXEIRA, com azimute 79º43'33" numa distância de 53,167 metros; daí, com rumo 79º56'49" numa distância de 42,375 metros; daí, com azimute 79º55'48" numa distância de: 229,342 metros; daí, defletindo à direita novamente, segue-se ainda, confrontando com as terras do DR. HÉLIO TEIXEIRA com azimute 140º53' e 31" numa distância de 107,389 metros até a cerca da Estrada de Ferro Central do Brasil; daí defletindo à direita, segue-se pela referida cerca da Estrada de Ferro Central do Brasil, com azimute 243º

segue:-

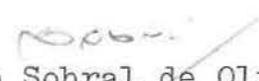
continuação Decreto 1.817/75 - fls. 5 -

243º21'31" - numa distância de 319,983 metros; até o ponto inicial.

Artigo 2º - A área objeto do presente Decreto consta de planta, memorial descritivo que faz parte do Processo Interno. nº 00371/75, referente à expansão urbana ora decretada.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em
19 de março de 1.975.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos
dezenove dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e
cinco.


Terezinha dos Santos Kójo
p/o Chefe de Gabinete

da.fjr.